



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1196 | Itapevi, 25 de agosto de 2023

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

+ CONSCIENTIZAÇÃO

+ CIDADANIA



Prefeitura de Itapevi promove o “Agosto Verde”
com 1ª Jornada pela Primeira Infância

PREFEITURA DE ITAPEVI PROMOVE O “AGOSTO VERDE” COM 1ª JORNADA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Foto: Christian Carraci | PMI



Objetivo do evento é ampliar conhecimento técnicos sobre o atendimento especializado à criança

Na próxima quarta-feira (30), a Prefeitura de Itapevi realiza a “1ª Jornada pela Primeira Infância” em celebração ao Agosto Verde, mês da infância. A iniciativa acontece, das 8h30 às 12h, no Teatro Municipal (Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro) e cumpre a lei federal 14.617, promulgada em 11 de julho deste ano.

Sobre o Evento

A 1ª Jornada pela Primeira Infância é uma iniciativa da “Brinquedoteca Mundo Brincar”, programa de Proteção Social Básica vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Itapevi.

A ação é realizada em alusão ao “mês da primeira infância”, instituído pela legislação federal 14.617/2023 com a finalidade de dar visibilidade às pautas sobre a infância, a fim de fortalecer a importância dos cuidados na fase que vai da gestação aos seis anos de idade.

O evento contará com painéis, ocasião em que serão discutidos temas, como: a importância do brincar, criação de ambientes favoráveis e direitos da criança de brincar, além de arte e autismo. Também serão realizadas apresentações culturais.

Público-alvo

Serão atendidas as famílias cadastradas na Brinquedoteca Mundo Brincar, da rede socioassistencial do município, profissionais do sistema de garantia de direitos, representantes de organizações da sociedade civil, profissionais da rede municipal de ensino, profissionais da saúde, Ministério Público, OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e demais interessados.

Inscrições

Para se inscrever, o interessado deve acessar o link (<https://is.gd/muQErY>) e preencher o formulário com as seguintes informações: nome completo, telefone celular para contato, e-mail, RG e CPF, além de grau de escolaridade, profissão, local de trabalho. As vagas são limitadas a 350 participantes, que é a capacidade do Teatro Municipal.

Certificado de participação

Será emitido conforme os dados cadastrados do formulário pelo participante e enviado por e-mail em até 30 dias úteis.

Confira a programação do evento:

8h30 – Recepção dos participantes

e coffee break

9h – Apresentação cultural da Secretaria de Cultura de Itapevi

9h10 – Abertura oficial – Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Itapevi, Elaine Freitas, aborda a lei federal 14.617, de 11 de julho de 2023; discorre sobre o Agosto Verde – Mês da Infância e sobre o trabalho da Brinquedoteca Mundo Brincar

10h – Painel 1 – “A importância do brincar na primeira infância” – Professora Dra. Maria Célia Rabello Malta Campos, presidente da Associação Brasileira de Brinquedotecas (ABBri)

10h25 – Painel 2 – “Ambientes favoráveis ao brincar para viver o direito da infância” – Professora Dra. Vera Melis – pós-doutora em Infância e Serviços Educativos

10h50 – Painel 3 – “A importância dos primeiros anos de vida” – Ercília Soares Silveira, psicopedagoga pela Unifesp (Universidade Federal do Estado de São Paulo)

11h15 – Painel 4 – “Arte e Autismo” – Tânia Freire – Arte Reab, neuropsicopedagoga e arteterapeuta

11h35 – Painel de Perguntas

11h50 – Encerramento – Apresentação Cultural da Secretaria de Cultura de Itapevi



SECRETARIA DE GOVERNO

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

A **Secretaria de Governo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz publicar novamente a Lei Municipal nº 3.210 de 10 de agosto de 2023**, publicada no Diário Oficial Edição 1195 de 22/08/2023, **para fazer constar o número correto da antiga Rua, antes da nova denominação, sem nenhum prejuízo material.**

Leia-se como consta e não como constou.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de agosto de 2023

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 3.210 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

(Autógrafo 076/2023 - Projeto de Lei nº 108/2023 - Do Legislativo - AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY- PSD, AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, LUIZ RICARDO DOS SANTOS - PSD, THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS E LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO.)

“DENOMINA RUA CICLAME A ATUAL RUA 5 SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO COLINAS DO VALE.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

lhes são conferidas pelo artigo 48, inciso
IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Ciclame, a atual Rua 5 situada
no loteamento denominado Colinas do Vale, com características
e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa
apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo
Poder Executivo, conterá os dizeres: "Rua Ciclame".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 10 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado
no lugar de costume e registrado em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600Fls. 17
Proc. nº 15463/22
a) Daniel

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública**Local:** , loteamento denominado Colinas do Vale - Município de Itapevi-SP**Processo:** 015463/2022

RUA 05 (1.505,08 m²)

Tem início em um ponto localizado na divisa frontal do Lote 01 da Quadra K, junto ao alinhamento da Rua 01; deste ponto segue em linha reta pela distância de 16,83 metros, confrontando com a Rua 01; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 14,46 metros de desenvolvimento e raio de 16,00 metros, confrontando com a Rua 01; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 3,76 metros, confrontando com Rua 01; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 12,94 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 33 da Quadra I; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 113,04 metros, confrontando com os Lotes 33 ao 19 da .

Quadra I; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 12,22 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 19 da Quadra I; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 24,97 metros de desenvolvimento e raio de 257,00 metros, confrontando com a Rua 02; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 9,09 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 36 da Quadra L; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 48,09 metros, confrontando com parte os Lotes 36 ao Lote 01 da Quadra L; deste ponto segue em linha reta pela distância de 28,38 metros, confrontando com a Rua 06; deste ponto segue em linha reta pela distância de 32,08 metros, confrontando com a lateral direita do Lote 45 e com a lateral esquerda do Lote 01 da Quadra K; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 15,38 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra K, encontrando o alinhamento da Rua 01, ponto onde teve início presente descrição, encerrando a área de 1.505,08 metros quadrados.


Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600Fls. 18
Proc. nº 15463/22
Visto def

CERTIDÃO nº. 416/2022

Processo nº 015463/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador José Aparecido Ramos, através do processo administrativo nº15463/2022- P.M.I., protocolado em 03 de agosto de 2022, que a **“Rua 05”**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado **“Colinas do Vale”**, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto para a oficialização**

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.


Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.224 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

(Autógrafo 086/2023 - Projeto de Lei nº 053/2023 - Do Legislativo - AUTOR: ANDERSON CAVANHA - PL. COAUTORES: AROLDO GUEIROS - UNIÃO, CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES - PSB, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS - UNIÃO, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS E THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO.)

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA VALTER PEREIRA DA SILVA A ATUAL RUA VALENCIA - CHÁCARA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede denominação de Rua Valter Pereira da Silva a atual Rua Valencia - Chácara Lagoinha, neste município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 21 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Fl. nº	12
Rec. nº	1234/22
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 973 - Nova Itapevi - Centro da Saúde - Itapevi - São Paulo - SP - 06298-120
Tel: (11) 4143 7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Loteamento denominado Bairro Lagoinha - Município de Itapevi-SP
Processo: 013320/2022

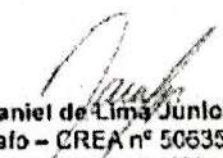
Rua Valencia, do loteamento denominado Chácara Lagoinha, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C. Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.131**, na malha 24, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia e finaliza na Rua José Camargo Ribeiro Filho, na extensão de 426,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (S) Sul- (N) Norte, na distância de 426,00 metros.

Confrontações:

Lado Direito: Com propriedade de Conceição Soares Campanha.

Lado Esquerdo: Com os lotes 07 ao 01 da quadra A, com propriedade de Luiz Otavio Carvalho Volpe.

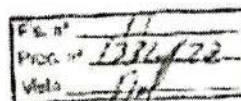
O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 01 de novembro de 2022.


Daniel de Lima Junior
Topógrafo - CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Antônio da Ferreira Carroas, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi - São Paulo | CEP: 05833-100
Tel.: (11) 4141-7900



CERTIDÃO nº. 430/2022

Processo nº 013320/2022

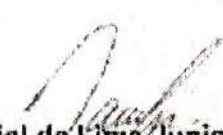
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Anderson Cavanha, através do processo administrativo nº013320/2022- P.M.I., protocolado em 08 de julho de 2022, que a "Rua Valencia", localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado "Chácaras Lagoinha", e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para oficialização da mesma.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita "As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade."

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 01 (um) dia do mês de novembro de 2022.


Daniel de Lima Junior
Topógrafo - CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Fis. nº	11
Proc. nº	133/2022
Visto	1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde - Itapevi - SP - 06603-120
Tel.: (11) 4143.7600



Rua Valencia, Chácara Lagoinha



Decretos

DECRETO Nº 5.802, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**“APROVA O REGULAMENTO DO IV CONCURSO DE POESIAS - CONSCIÊNCIA NEGRA DE ITAPEVI - 2023”.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do **IV Concurso de Poesias - Consciência Negra de Itapevi**, nos termos previstos no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Normas complementares ao regulamento poderão ser editadas por meio de Resolução da Secretaria de Cultura.

Art. 3º. As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 22 de agosto de 2023

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.802, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**REGULAMENTO DO IV CONCURSO DE POESIAS - CONSCIÊNCIA NEGRA ITAPEVI - 2023**

O IV Concurso de Poesias de Itapevi sobre a Consciência Negra obedecerá ao seguinte regulamento:

1 INSCRIÇÕES**1.1 Data de início e término das inscrições:**

- a) Início das inscrições: 20 de setembro de 2023;
- b) Término das inscrições: 05 de novembro de 2023;

O ato de se inscrever implica em plena concordância com os termos deste regulamento.

É vedada a participação neste concurso de funcionários públicos municipais da Secretaria de Cultura, efetivos ou comissionados, seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até segundo grau, o mesmo se aplicando aos membros da comissão julgadora.

1.2 Local de inscrição e procedimento:**1.2.1 Presencial: Biblioteca Municipal;**

Av. Luiz Manfrinato, 194, Itapevi - Centro

Horário: de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30

No ato presencial da inscrição:

- a) preencher a ficha de inscrição padronizada;
- b) juntar a(s) poesia(s) inscrita (s);

No caso de menor de 18 anos o responsável deverá assinar declaração autorizando a participação do mesmo.

1.2.2 Pela internet:

Link disponibilizado na página da Prefeitura de Itapevi:

Prazo de acesso: de 20/09/2023 até 23h59min do dia 05/11/2023.

No ato da inscrição pela internet:

- a) preencher a ficha de inscrição padronizada disponibilizada

no link;

- b) anexar a(s) poesia(s) em PDF ou foto

Fotos e escaneamentos ilegíveis serão descartados pela comissão organizadora.

1.3 Da(s) poesia(s)

- a) Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) poesias;
- b) A inscrição é gratuita;
- c) As poesias só poderão ser inscritas individualmente.

2 CATEGORIAS

- a) Infantojuvenil: de 08 a 12 anos e onze meses e 29 dias;
- b) Adolescente/Jovem: de 13 a 17 anos e onze meses e 29 dias;

- c) Adulto: 18 +

3 CATEGORIAS E TEMAS**3.1 As categorias e temas do concurso de poesias são:**

- a) Categoria Infantojuvenil

● Beleza da Pessoa Preta

- b) Categorias Adolescente / Jovem:

● A Pessoa Preta nos Dias Atuais

- c) Categorias Adulto

● Cultura Preta e Suas Raízes**4 COMISSÃO JULGADORA****4.1 Composição da Comissão Julgadora**

A comissão julgadora, será composta por 03 (três) professores(as) capacitados(as) para tal função. Serão avaliadas pela comissão julgadora: criatividade, originalidade, coerência e ortografia, enaltecendo a cultura negra. A comissão deverá entregar a pontuação das poesias até o dia 13/11, para decidir os ganhadores.

4.2 Da decisão da Comissão Julgadora

A decisão da comissão julgadora será soberana e irrevogável, não cabendo recurso de qualquer natureza.

ATENÇÃO: Se a poesia apresentar fragmentos de textos e/ou cópias de poesias já publicadas será automaticamente eliminada.

5 PREMIAÇÃO

- a) Premiação:

1º Lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2º Lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

3º Lugar - R\$ 200,00 (duzentos reais)

- b) Troféu: do 1º ao 3º lugar;

- c) Certificado de Honra ao Mérito às cinco melhores poesias.

Os cinco melhores colocados serão comunicados por telefone/celular e/ou por e-mail oficial da Biblioteca Municipal - Secretaria de Cultura, com a antecedência de 3 (três) dias da data da premiação que acontecerá no dia 24 de novembro, às 18 horas no espaço da Biblioteca Municipal, Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro - Itapevi/SP e somente nesse dia será divulgada a classificação e as poesias vencedoras.

6 POESIAS - REGRAS

a) As poesias poderão ser entregues no período do dia 20/09/2023 até 05/11/23, na Biblioteca Municipal ou enviadas via link disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Itapevi.

b) As poesias deverão ser digitadas com fonte Times New Roman ou Arial, no tamanho 12, preto e branco, devendo conter: Título e Texto, sem identificação do autor.

d) A poesia receberá uma numeração na Biblioteca Municipal, sendo relacionada ao título indicado na ficha de inscrição preenchida.

e) Os textos impressos não serão devolvidos para os autores; ficarão à disposição na Biblioteca Municipal e poderão compor um livro impresso.

- f) Serão desclassificados, automaticamente sem avaliação:
 - originais entregues fora da data especificada;



- textos que evidenciem ser compilação ou plágio, a juízo da Comissão Julgadora;
- textos julgados pornográficos, ou contendo erros grosseiros de linguagem e originais formatados desrespeitando as regras estabelecidas anteriormente.

7 ORGANIZAÇÃO

O evento será organizado pela comissão organizadora nomeada pelo Secretário de Cultura.

7.1 Cabe à comissão organizadora:

- a) Elaboração deste regulamento;
- b) Divulgação de inscrições e realização do concurso;
- c) Orientação geral;
- d) Orientar dúvidas ocasionais
- e) Responder pelas questões estruturais do concurso (apoio, patrocínio, reserva de espaço e equipamentos necessários ao bom andamento do evento);
- f) Esclarecimentos em geral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O concurso de poesias tem como objetivo incentivar a comunidade, os docentes, discentes e comunidade em geral, à produção e manifestação de elementos culturais, apresentando o talento com poesias e, dessa maneira, favorecendo a integração da comunidade itapeviense em relação ao dia da "Consciência Negra". Os autores abrem mão dos direitos autorais, cedendo-os à Biblioteca Municipal, para posterior divulgação e publicação.

A Comissão não se responsabiliza pelo envio via internet, erros de digitação ou falhas de envio, bem como atrasos no envio.

A Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Itapevi, 22 de agosto de 2023

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMERO

Secretário de Cultura

DECRETO Nº 5.803, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"APROVA O REGULAMENTO DO FESTIVAL ITAPEVI DE DANÇA".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do **Festival Itapevi de Dança**, nos termos previstos no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Normas complementares ao regulamento poderão ser editadas por meio de Resolução da Secretaria de Cultura.

Art. 3º. As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 22 de agosto de 2023

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.803, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Regulamento do Festival Itapevi de Dança 2023

Capítulo I

DO FESTIVAL

Art. 1º. O Festival Itapevi de Dança será organizado pela

Secretaria de Cultura nos dias, 28 e 29 de outubro de 2023, no Teatro Municipal de Itapevi, situado no endereço: Rua Irineu Chaluppe, 65 - Centro Itapevi

Art. 2º. O Festival Itapevi de Dança consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, oficinas, grupos e companhias de dança, por meio de apresentações, debates e workshops.

Art. 3º. O Festival de Dança de Itapevi receberá trabalhos coreográficos nas seguintes modalidades: Ballet Clássico Livre, Ballet Clássico de Repertório, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e, conforme especificações seguintes:

I - Ballet Clássico Livre: trabalhos originais criados para o nível dos candidatos, obedecendo às regras básicas da composição coreográfica;

II - Ballet de Repertório: trechos de ballets consagrados até o século XIX, não sendo permitidos ballets do século XX, por motivos de direito autorais;

III - Dança Contemporânea: todas as formas experimentais de dança, com abertura para dança, teatro, mímica e coreografias que sigam as linhas das escolas modernas;

IV - Jazz: trabalhos que utilizem técnicas de jazz e musicais;

V - Danças Urbanas: trabalhos originais criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas (street, break, locking, popping, house, entre outros);

Capítulo II

DAS CATEGORIAS

Art. 4º. O Festival Itapevi de Dança estará dividido nas categorias Infantil, Juvenil e Avançado, assim definidas:

- Infantil: de 7 a 12 anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux e solo;

- Juvenil: de 13 a 16 anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux, grand pas de deux e solo;

- Avançado: a partir de 17 anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux, grand pas de deux e solo.

§ 1º Para os conjuntos haverá uma tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade superior à categoria que estão concorrendo.

§ 2º Ultrapassada a cota estabelecida no § 1º deste artigo, o conjunto deverá inscrever-se na categoria superior.

Art. 5º. Para se enquadrar na categoria conjunto, a coreografia deve ter no mínimo 4 (quatro) integrantes, nas modalidades descritas no art. 3º.

Parágrafo único. Os bailarinos e bailarinas não poderão concorrer em grupos diferentes.

Capítulo III

DAS DATAS

Art. 6º. O Festival Itapevi de Dança observará as seguintes datas:

I - 11 de setembro de 2023: abertura das inscrições;

II - 13 de outubro encerramento das inscrições até às 23h59 ou até atingir o número máximo de coreografias a serem apresentadas no Festival 2023, 11 de agosto divulgação dos grupos inscritos no Festival.

III - 28 e 29 de outubro de 2023: abertura e realização do Festival; divulgação e premiação do primeiro, segundo e terceiro lugar de cada modalidade.

IV - 28 e 29 de outubro de 2023: Apresentação e premiação do primeiro, segundo e terceiro lugar de cada modalidade e resultado final dos prêmios especiais.

Parágrafo Único: Os resultados das baterias que fecham em um único dia serão divulgados no próprio dia; as baterias que se estendem por mais de um dia terão o resultado divulgado no



último dia de competição.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. O Festival Itapevi de Dança receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança.

§1º Para solos e variações poderão competir até 03 (três) solistas diferentes de um mesmo grupo na mesma modalidade e categoria.

§2º Para as demais coreografias, fica estabelecido o número máximo de 15 (quinze) coreografias por escola, oficina, grupo ou companhia de dança.

§1º A inscrição será feita de forma gratuita pela internet, devendo o interessado solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail festivais@itapevi.sp.gov.br.

§2º A ficha de inscrição deverá ser digitada conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura.

§3º Caso o grupo se inscreva com mais de uma coreografia os dados e anexos deverão constar em um único e-mail.

Art. 8º. Para cada coreografia deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, na qual constarão:

I - dados dos bailarinos(as), com nome completo de todos, RG e idade;

II - nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo;

III - dados do grupo com nome, endereço, telefone, etc.;

IV - dados da coreografia: com o nome, o tempo de duração, o release, a modalidade e a categoria.

Art. 9º. Cada ficha de inscrição deverá estar obrigatoriamente acompanhada de cópia da Carteira de Identidade de cada participante, sendo que o original deverá ser apresentado no dia do evento.

Parágrafo único. O responsável pelo grupo também deverá anexar ao e-mail a cópia da Carteira de Identidade.

Art. 10. As inscrições de grupos que tenham CNPJ deverão estar acompanhadas da cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

Art. 11. A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

Art. 12. Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

Capítulo V DA COMPETIÇÃO

Art. 13. As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da dança.

Art. 14. Os membros da Comissão Julgadora não poderão inscrever seu próprio grupo ou aluno para a participação no Festival, não podendo também ter nenhum grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

Art. 15. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 5 (cinco) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da somatória dos jurados.

Art. 16. Para a classificação no Festival será adotada a seguinte pontuação:

I - 1º (primeiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 9,0 (nove) a 10 (dez) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

II - 2º (segundo) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 8,0 (oito) a 8,9 (oito inteiros e nove décimos)

observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

III - 3º (terceiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 7,0 (sete) a 7,9 (sete inteiros e nove décimos) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

Art. 17. A Comissão Julgadora elegerá o presidente dentre seus jurados participantes.

Art. 18. Em caso de empate caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 19. Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Capítulo VI DOS ENSAIOS DE PALCO

Art. 20. A ordem de ensaio de palco será elaborada pela Comissão Organizadora do Festival e o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito à passagem de palco.

Art. 21. Para o ensaio de palco, cada grupo terá um tempo determinado de acordo com a quantia de coreografias inscritas, para um reconhecimento de palco.

Art. 22. O grupo poderá optar em não fazer a marcação de palco, desde que esteja ciente de que não poderá marcar palco ou realizar aquecimentos fora do horário estipulado pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 23. É obrigatório o envio das músicas das coreografias (em arquivo MP3) junto com a inscrição da coreografia para o e-mail festivais@itapevi.sp.gov.br e, também, levar um pen drive de backup. É imprescindível renomear o arquivo da música com: modalidade, categoria e nome da coreografia. Não será aceita música enviada após a inscrição.

Art. 24. Será obrigatório o uso da identificação disponibilizada pela Organização durante o Festival, inclusive na marcação de palco e apresentações.

Art. 25. Não será permitida a entrada e permanência dos bailarinos concorrentes na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

Capítulo VII DAS APRESENTAÇÕES

Art. 26. As datas e os horários das apresentações serão programados pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

Art. 27. Os grupos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

Parágrafo único. O cancelamento de coreografias e/ou grupos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

Art. 28. Não serão permitidas apresentações com animal vivo, plantas, produtos inflamáveis ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia, sob pena de desclassificação.

Art. 29. O cenário e iluminação serão iguais em todas as apresentações, podendo o grupo utilizar objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos seus próprios integrantes do grupo e que não prejudiquem as apresentações dos demais.

Art. 30. Não será permitido o uso de cenário para solo ou grupos.

Art. 31. No momento da apresentação, 1 (um) coordenador/representante do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz.

Art. 32. Fica a cargo da Comissão Organizadora a gestão e



uso dos espaços e camarins reservados para o Festival.

Art. 33. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, para que sejam ocupados imediatamente pelo grupo seguinte.

Art. 34. Caberá ao grupo ou artista se informar com a Comissão Organizadora sobre os locais, horários e sequência das apresentações.

Art. 35. O concorrente que ultrapassar o tempo limite abaixo estabelecido para apresentação será automaticamente desclassificado:

I - Solo: até 3min (três minutos);

II - Duo e Trio: até 3min (três minutos);

III - Conjunto Infantil e Junior: até 4min (quatro minutos);

IV - Conjunto Juvenil: até 5min (cinco minutos);

V - Conjunto Avançado: até 5min (cinco minutos);

VI - Conjunto de Ballet de Repertório: o tempo da obra, não ultrapassando 12 min (doze minutos);

VII - Variações e pas de deux de repertório: o tempo da obra.

Capítulo VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 36. O Festival Itapevi de Dança conferirá prêmios para o melhor grupo, melhor coreografia, bailarino (a) revelação, para o melhor bailarino e a melhor bailarina além de entrega de troféus para os 1º, 2º e 3º lugar de cada uma das modalidades Ballet Clássico Livre, Ballet de Repertório e Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas.

Art. 37. O Festival de Dança de Itapevi conferirá premiação em dinheiro:

I - R\$ 3.000,00 para o melhor grupo;

II - R\$ 2.000,00 para a melhor coreografia;

III - R\$ 1.000,00 para o melhor bailarino;

IV - R\$ 1.000,00 para a melhor bailarina;

V - R\$ 500,00 para a bailarina(o) revelação;

VI - R\$ 2.000,00 para o melhor grupo de Danças Urbanas

§1º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo grupo ganhador ou em ordem de pagamento, sendo vedado o depósito em conta conjunta, conta poupança e contas de terceiros.

§ 2º Sobre o valor de cada prêmio incidirá tributos e demais contribuições previstas em lei.

§ 3º Caso o pagamento seja feito para pessoa jurídica, a conta indicada deverá estar em nome do CNPJ informado na ficha de cadastro.

§4º Para pagamento do prêmio será necessário que o grupo providencie a carta de anuência no prazo de 15 (quinze) dias após o evento, autorizando o titular da conta corrente a receber por todos.

§5º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela organização do evento.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão Organizadora do Festival.

Art. 39. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte nem estadia dos participantes do Festival.

Art. 40. A Prefeitura Municipal de Itapevi não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 41. Quaisquer danos materiais provocados por concorrentes nas dependências do teatro deverão ser ressarcidos pelo grupo que ocasionou o dano.

Art. 42. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer

momento, excluir do Festival coreografias, cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 43. Caso haja desistência, eliminação ou cancelamento da inscrição no Festival, o valor da inscrição não será devolvido.

Art. 44. A inscrição para participação no Festival implica aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 45. É de responsabilidade do requerente o recolhimento de todas as taxas estabelecidas por lei, bem como as autorizações referentes aos direitos autorais.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Itapevi de Dança.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 22 de agosto de 2023

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMERO
Secretário de Cultura

DECRETO Nº 5.804, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“ALTERA O DECRETO Nº 5.683 DE 04 DE JANEIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - ACOLHER.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA

Art. 1º - Altera a alínea “a” do inciso I e alínea “d” do inciso V, todos no artigo 1º do Decreto Municipal 5.683/2022 que passam a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º (...)

I - (...)

a) Renata dos Santos Simões.

(...)

V - (...)

(...)

d) Elaine Rodrigues Bueno de Freitas;

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.805, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ITAPEVI/SP.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.390, de 27 de abril de 2016, que instituiu o Conselho Municipal de Juventude – CMJ de Itapevi e suas atribuições;



CONSIDERANDO que o disposto no art. 3º da referida lei (inciso X) versa sobre a obrigatoriedade da convocação bial da Conferência Municipal de Juventude, “com a finalidade de avaliar a situação da população jovem do Município e propor diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para este segmento”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.390/2016 dispõe sobre a plena autonomia dos atos da Conferência Municipal de Juventude, em consonância com seu Regimento Interno próprio;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada e autorizada a realização da 2ª Conferência Municipal de Juventude de Itapevi para o ano de 2023, com o fito de atualizar a agenda gerencial da Administração quanto à formulação de políticas públicas para o eixo de juventude, bem como, para levantamento de indicadores, necessidades e vivências relacionadas ao público jovem itapeviense.

Parágrafo único. A Conferência deverá abordar as ações, objetivos e metas planejados para o eixo de Juventude, vinculando-os aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável — preconizados pela Organização das Nações Unidas (ONU);

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Juventude, para além da obrigatoriedade disposta na Lei Municipal nº 2.390/2016 é requisito imprescindível a ser cumprido, bem como, é etapa nacionalmente difundida pela 4ª Conferência Nacional de Juventude e 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Parágrafo Único. A 2ª Conferência Municipal de Juventude realizar-se-á no dia **13 de setembro de 2023**, com a temática: “Reconstruir no presente, construir no futuro: desenvolvimento, participação e bem viver”.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Juventude, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e respectivo Departamento da Juventude; a ser constituída por 05 (cinco) representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

- a) Laís Azevedo Teixeira Okuma – Chefe de Gabinete;
- b) Paloma Dominic Santos de Oliveira – Agente de Administração Pública;

II - Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Rodrigo da Silva Machado – Assessor de Gabinete II;
- b) Lucas Amorim dos Santos – Agente de Administração Pública;

III - Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- a) Maicon José Ferreira da Silva Barbosa – Assessor do Executivo (Gabinete do Secretário);

§ 1º Compete à Comissão Organizadora:

- I- Planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal de Juventude;
- II- Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público na participação da Conferência;
- III- Atuar no planejamento e organização da logística e estrutura do evento;
- IV- Aprovar a metodologia e programação da Conferência;
- V- Elaborar relatório avaliativo final, decorrida a realização da Conferência;
- VI- Prover a publicação do relatório avaliativo final da Conferência, com cadastramento de propostas e seus respectivos delegados(as);
- VII- Avaliar e aprovar os descritivos norteadores da Conferência;
- VIII- Avaliar e aprovar propostas de metodologia e

sistematização do processo de discussão das etapas da Conferência;

IX- Acompanhar o processo de sistematização e publicização do relatório avaliativo final, a ser encaminhado posteriormente à Esfera Estadual;

X- Deliberar sobre todas as questões referentes à Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no Regimento Interno.

§ 2º Para garantir a consecução dos objetivos da 2ª Conferência Municipal de Juventude, fica a critério da Comissão Organizadora convidar e selecionar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de Órgãos e Instituições Públicas e Privadas de notável competência.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá seguir os procedimentos preconizados no Regimento Interno próprio da 2ª Conferência Municipal de Juventude, a ser elaborado, discutido e votado pelos membros integrantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo Supri 464/2023 - O Município de Itapevi, através da Secretaria de Saúde, torna público a abertura do procedimento de Chamamento para contratação emergencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES/ ASSEMBLADOS, DE UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 31 de agosto de 2023, na Secretaria de Suprimentos, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Itapevi, localizada na rua Agostinho Ferreira de Campos, nº 675, Itapevi/SP. Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 25/08/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

Republicação - Processo SUPRI 451/2023- PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2023 – **Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de regularização fundiária com titulação dos beneficiários no âmbito da Lei Federal nº 13.465 de 2017, de núcleos irregulares localizados no perímetro urbano do Município de Itapevi.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir



das 19:30h do dia 28/08/2023 até às 09h00min do dia 11/09/2023.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 11/09/2023.
- **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09h10min do dia 11/09/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/08/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 413/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2023
- Registro de preços para eventual aquisição de placas de inauguração, fabricadas em aço inox escovado. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 28/08/2023 até às 09h00min do dia 13/09/2023. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 13/09/2023. - **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 13/09/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/08/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 393/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023 - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem, com profissionais qualificados para atender os campeonatos Municipais. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 25/08/2023 até às 14h00min do dia 12/09/2023. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 12/09/2023. - **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 12/09/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/08/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2023 - Aquisição de tela interativa touchscreen com mínimo de 75 polegadas LCD ultraHD 4k, para equipar sala de reunião/estudos/projetos localizada no prédio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Itapevi. **(Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h00min do dia 28/08/2023 até às 14h00min do dia 12/09/2023. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 12/09/2023. - **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 12/09/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/08/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº01, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO 3º FESTITA 2023 E FINS QUE ESPECIFICA"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por meio de seu Secretário de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 101/2018,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.791 de 04 de agosto de 2023, especificamente o artigo 2º;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Regulamento do 3º FESTITA 2023, aprovado pelo Decreto 5.791/2023, nos seguintes termos:

Art. 2º As inscrições serão recebidas de 23/08/2023 à 04/09/2023, exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico escolalivredeteatro@itapevi.sp.gov.br.

Art. 3º A lista com os selecionados será divulgada até o dia 13/09/2023.

Parágrafo único: A confirmação dos participantes deverá ser realizada até o dia 15/09/2023, por meio do e-mail escolalivredeteatro@itapevi.sp.gov.br.

Art. 4º A premiação será paga nos seguintes valores: 1º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais) / 2º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) / 3º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Rafael Alan de Moraes Romeiro
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 23, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Hélio Aparecido Ferreira dos Santos (AIP nº 3731 - Advertência - Artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.83/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo) - Processo PMI nº 004984/2023, Erica Rafaela Carlos Pires - ME (AIP 3733 - Advertência - Artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.83/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo) - Processo PMI nº 014422/2023, Drogaria Sol de Itapevi Ltda (AIP nº 3769 - Artigo 112, inciso I e Artgo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 3659/2023, Belvit Refeições Corporativas Ltda (AIP nº 3387 - Artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 020093/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: GL Brands Importação, Exportação e Comércio Ltda (Protocolo E20230004282) - Processo PMI nº 000033/2023, Melo Farma Popular Itapevi Ltda - Processo PMI nº 007024/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Soan Comércio e Distribuição Ltda (Protocolo E20230005554) - Processo PMI nº 20493/2023, Pharmaspecial Especialidades Químicas e Farmacêuticas Ltda (Protocolo nº 0169/2023) - Processo PMI nº 21586/2023, Eurofarma Laboratórios S/A (Protocolo nº 0085/2023) - Processo nº 20209/2021, Andreia



Nunes da Silva (Protocolo nº 0041/2023) – Processo nº 14203/18 .

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S/A (Protocolo nº 0031/2023 -RT Luis Fernando Martins) – Processo nº 20209/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S/A (Protocolo nº 0032/2023 -RT Allan Santiago Alves Lima) – Processo nº 20209/2021.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: KRCJ Odontologia Ltda (AIF nº 4073) – Processo PMI nº 022658/2023.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Gennius Supply Produção e Comercialização de Alimentos S.A (Protocolo 0322/2021 – RT Roque Oliveira Villarreal) – Processo nº 1093/19

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Gennius Supply Produção e Comercialização de Alimentos S.A (Protocolo 0323/2021) – Processo nº 1093/19.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Gennius Supply Produção e Comercialização de Alimentos S.A (CVES nº 352250507-562-000055-1/7) – Processo 1093/19, Companhia Brasileira de Distribuição (CVES 352250507-477-000064-1-6) – Processo nº 13990/10.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB:

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (20/05/2022), às 10h00, os membros do CONSELHO do FUNDEB reuniram-se em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação sob a presidência de Carlos Alberto Novaes. Estiveram presentes os conselheiros: Rita de Cássia Andrade, Simone Alves Martins dos Santos, Edna Roque da Silva, Carlos Alberto Novaes, Eliana Aparecida Novaes, Marlene Teresinha Sant'Anna Machado e Leonilda Rodrigues Simoni.

O senhor Presidente deu início à reunião com a pauta do dia, apreciação da prestação de contas do ensino – 1º trimestre/2022. Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada. Não tendo mais nada a tratar, o senhor presidente deu a reunião por encerrada e foi lavrada, a presente ata, pela Sra. Simone Lucas Parreira.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB:

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (18/08/2022), às 10h00, os membros do CONSELHO do FUNDEB reuniram-se em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de

Educação sob a presidência de Carlos Alberto Novaes. Estiveram presentes os conselheiros: Rita de Cássia Andrade, Simone Alves Martins dos Santos, Edna Roque da Silva, Carlos Alberto Novaes, Eliana Aparecida Novaes, Marlene Teresinha Sant'Anna Machado e Leonilda Rodrigues Simoni.

O senhor Presidente deu início à reunião com a pauta do dia, apreciação da prestação de contas do ensino – 2º trimestre/2022. Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada. Não tendo mais nada a tratar, o senhor presidente deu a reunião por encerrada e foi lavrada, a presente ata, pela Sra. Simone Lucas Parreira.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB:

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022), às 10h00, os membros do CONSELHO do FUNDEB reuniram-se em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação sob a presidência de Carlos Alberto Novaes. Estiveram presentes os conselheiros: Rita de Cássia Andrade, Simone Alves Martins dos Santos, Edna Roque da Silva, Carlos Alberto Novaes, Eliana Aparecida Novaes, Marlene Teresinha Sant'Anna Machado e Leonilda Rodrigues Simoni.

O senhor Presidente deu início à reunião com a pauta do dia, apreciação da prestação de contas do ensino – 3º trimestre/2022. Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada. Não tendo mais nada a tratar, o senhor presidente deu a reunião por encerrada e foi lavrada, a presente ata, pela Sra. Simone Lucas Parreira.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB:

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (15/03/2023), às 10h00, os membros do CONSELHO do FUNDEB reuniram-se em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação sob a presidência de Carlos Alberto Novaes. Estiveram presentes os conselheiros: Cleber Ferreira Lacerda, Eryka Araújo Zenesi, Michelle Batista Ferreira, Jairo da Cruz Camargo, Edna Roque da Silva, Carlos Alberto Novaes, Marlene Teresinha Sant'Anna Machado e Leonilda Rodrigues Simoni.

O senhor Presidente deu início à reunião com a pauta do dia, apreciação da prestação de contas do ensino – 4º trimestre/2022. Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada. Não tendo mais nada a tratar, o senhor presidente deu a reunião por encerrada e foi lavrada, a presente ata, pela Sra. Simone Lucas Parreira.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB:

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023), às 10h00, os membros do CONSELHO do FUNDEB reuniram-se em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação sob a presidência de Maria Antônia dos Santos. Estiveram presentes os conselheiros: Márcia Regina da Silva Pereira, Débora Rezende Jamas de Faria, Miriam Ribeiro Silva, Juliane de Oliveira Jofre, Maria Antônia dos Santos, Flozina Lopes da Silva, Eliana de Souza Conrado, Rosangela Belli Amorim Franci, André Luiz de Almeida Nascimento, Genival Silva dos Santos,



Cícera Pereira da Silva Faustino, Ivani Maria dos Santos Serafim e Mariane Rosane de Oliveira Gazeta Buzo. Iniciou-se a Assembleia com apresentação da secretária Prof.^a Eliana Maria da Cruz Silva que enfatizou a importância da participação no Conselho de Controle Social na aplicação dos recursos repassados para a Educação, destacando ainda que a participação seja relevante ao trabalho social gratuito.

Após essas considerações iniciais, procederam-se as explanações das competências legais do Conselho CACS- FUNDEB e esclarecimentos necessários para início da reunião com a pauta do dia, apreciação da prestação de contas do ensino - 1º trimestre/2023. Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada. Não tendo mais nada a tratar, a senhora presidente deu a reunião por encerrada e foi lavrada, a presente ata, pela Sra. Simone Lucas Parreira.

.....

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB:

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023), às 10h00, os membros do CONSELHO do FUNDEB reuniram-se em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação sob a presidência de Maria Antônia dos Santos. Estiveram presentes os conselheiros: Márcia Regina da Silva Pereira, Débora Rezende Jamas de Faria, Miriam Ribeiro Silva, Júlio Cesar Pereira, Maria Antônia dos Santos, Flozina Lopes da Silva, Eliana de Souza Conrado, Rosangela Belli Amorim Franci, André Luiz de Almeida Nascimento e Mariane Rosane de Oliveira Gazeta Buzo. Iniciou-se a Assembleia com apresentação da Presidente Maria Antônia dos Santos, que enfatizou a importância da participação no Conselho de Controle Social na aplicação dos recursos repassados para a Educação, destacando ainda que a participação seja relevante ao trabalho social gratuito.

Após essas considerações iniciais, procederam-se as explanações das competências legais do Conselho CACS- FUNDEB e esclarecimentos necessários para início da reunião com a pauta do dia, apreciação da prestação de contas do ensino - 2º trimestre/2023. Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada. Não tendo mais nada a tratar, a senhora presidente deu a reunião por encerrada e foi lavrada, a presente ata, pela Sra. Simone Lucas Parreira.

.....

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL SME nº 03 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATUAR NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 05/2023, com a abertura das inscrições dos profissionais integrantes do Quadro de Docentes do Magistério da Rede Municipal de Itapevi, interessados em participar do Processo Seletivo referente ao Programa Municipal de Educação Integral para atuar nas “Escolas do Futuro” – Escolas de Tempo Integral, nos termos das Leis Nº 2.645, de 01 de março de 2019, de acordo com o Parágrafo único do Art. 14, da Lei Nº 2.676, que passou a vigorar em 15 de Maio de 2019, e Lei Nº 2.954 de 01 de Dezembro de 2021.

I – Das Condições

Poderá participar do Processo Seletivo para atuar nas Escolas em Tempo Integral - “Escolas do Futuro”, o docente que atenda às seguintes condições:

1. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapevi.
2. Estar em efetivo exercício do seu cargo ou função atividade ou na designação que se encontre;
3. Ser concursado na área específica do cargo em que se inscrever:
PEB I - Ensino Fundamental: Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia
PEB II - Arte, Inglês e Educação Física: Licenciatura Plena.
4. Aderir voluntariamente ao regime de Dedicação Integral com disponibilidade de 200 horas mensais, correspondentes à jornada de 40 horas semanais.
5. Comprometer-se com a política de formação continuada a ser desenvolvida pelo Programa Municipal de Educação Integral;
6. Aceitar e Comprometer-se com o Modelo Pedagógico e de Gestão da Escola do Futuro;
7. Aceitar permanecer no Programa no período mínimo de um ano letivo.

II – Das Inscrições

As inscrições para participar do processo seletivo serão online e o docente interessado deverá:

1. Inscrever-se nos dias **30 de Agosto a 08 de Setembro de 2023** até às 12h, através de Formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/jHhg7ByhGEt5uCuL6>
2. Preencher todos os campos;
 - a) Preencher o Termo de Compromisso que consta no Formulário;

- b) As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo os responsáveis pelo Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta;

III – Das vagas

DOCENTE	QUANTIDADE
PROFESSOR DE REFERÊNCIA – PEB I	50
PROFESSOR ESPECIALISTA – PEB II ARTE	5
PROFESSOR ESPECIALISTA – PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	2
PROFESSOR ESPECIALISTA – PEB II INGLÊS	2

IV – Do Processo de Seleção

1. O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir posterior ao Processo Seletivo;
2. O processo de seleção contará com avaliação escrita contendo 04 questões de múltipla escolha, 01 estudo de caso e 01 questão dissertativa sendo todas de conhecimento específico, sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, e o perfil desejado no âmbito do Programa de Educação Integral, considerando o estudante como Protagonista do Processo Educativo;
3. A avaliação terá duração de 2h (duas horas), com permanência mínima do(a) candidato (a) em sala de 30 minutos.
4. O candidato(a) poderá somente levar o rascunho da avaliação.
5. A lista dos Locais da Prova será publicada no dia 19/09/2023, no Diário Oficial, no site www.itapevi.sp.gov.br.
6. A Avaliação será pontuada conforme o Anexo I;
7. A lista dos classificados será divulgada no Diário Oficial de Itapevi para posterior chamamento, conforme cronograma divulgado neste Edital;
8. A Avaliação é eliminatória, tendo como nota de corte a média 5,0 (cinco pontos);
9. A desistência da vaga só será possível antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo, no Diário Oficial do Município de Itapevi, sendo que o mesmo perderá a classificação ficando impedido de participar de novo processo, por um período de um ano;

V – Da Divulgação dos Resultados

1. A relação dos docentes aprovados para atuar nas Escolas de Tempo Integral - “Escola do Futuro”, será publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi, conforme cronograma.

VI – Do cronograma

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Inscrição dos candidatos através do link https://forms.gle/iHhg7ByhGEt5uCuL6	De 30 de Agosto a 08 de Setembro de 2023
Publicação da lista de candidatos deferido e indeferidos no Diário Oficial de Itapevi	12 de Setembro de 2023
Apresentação do Recurso da lista de candidatos, através do e-mail edu.integral.itapevi@gmail.com	14 de Setembro de 2023 até às 12h
Resultado do Recurso da Lista de Candidatos no Diário Oficial de Itapevi	19 de Setembro de 2023
Divulgação do Local, Data e Horário da Avaliação no Diário Oficial de Itapevi	19 de Setembro de 2023
Avaliação do Processo Seletivo	23 de Setembro de 2023
Lista dos Classificados no Diário Oficial de Itapevi	17 de Outubro de 2023
Apresentação do Recurso do resultado da prova, através do e-mail edu.integral.itapevi@gmail.com	19 de Outubro de 2023 até às 12h
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Itapevi	20 de Outubro de 2023

VII – Do Desempate

Para desempate na classificação dos inscritos serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridade:

1. Possuir tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de acordo com a pontuação referente à data de sua admissão até 30/06/2023;
2. Obter maior pontuação no Estudo de Caso e Atividade Dissertativa.

VIII – Dos Recursos

1. Cabe ao candidato direito a recurso, conforme cronograma acima, a ser interposto através do e-mail edu.integral.itapevi@gmail.com
2. Deverá ser feito em formulário próprio (Anexo II deste Edital) e encaminhado para o e-mail edu.integral.itapevi@gmail.com

IX - Disposições Finais

1. A atribuição das Escolas será realizada pela Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Integral da Secretaria de Educação, respeitando a classificação do Processo Seletivo

- e a atribuição das classes/aulas será realizada pela Equipe Gestora das “Escolas do Futuro” respeitando classificação por tempo de serviço e perfil do professor;
2. Ao término do ano letivo o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades ou não for assíduo perderá em qualquer tempo a designação, conforme artigo 18 da Lei 2.645 de 01 de março de 2018, retornando à sua sede;
 3. Os profissionais classificados poderão trabalhar tanto na unidade em funcionamento, como também nas unidades que serão adaptadas ao Modelo e nas unidades inauguradas;
 4. Os docentes que optarem pelas novas unidades, deverão aguardar a inauguração das escolas que estão sendo construídas.
 5. Não é permitida a desistência do docente durante o ano letivo. Caso o candidato tenha a intenção de desistir deverá aguardar o término do ano.
 6. Os docentes desistentes ficarão impedidos de participar do Programa de Educação Integral durante o período de um (01) ano.
 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapevi.

XI – Referências Bibliográficas

1. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.
2. COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Educação: Uma perspectiva para o século XXI**. Ed. Canção Nova, Coleção Valores, 2008 a.
3. COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Pedagogia da Presença - Da Solidão ao Encontro**. Editora Modos Faciendi, 2001 a.
4. DELORS, Jacques. **EDUCAÇÃO UM TESOURO A DESCOBRIR** - Relatório da UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para Século XXI. Editora Cortez, 1998

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

	Quantidade de questões	Pontuação por questão
QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA	4	1,0
ESTUDO DE CASO	1	3,0
ATIVIDADE DISSERTATIVA	1	3,0
TOTAL	7	10,0



RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Ilmo Sr. Responsável pelo Processo Seletivo para os docentes das Escolas do Programa de Tempo Integral. Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo venho solicitar à Vossa Senhoria a revisão da Avaliação com base na seguinte fundamentação.

Fundamentação:

[illegible]

Itapevi, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: OSVALDINA DA SILVA LOPES, CCM: 19.934, Processo Administrativo: 12187/2022, Termo de Intimação nº 934/2022; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** quanto de decisão que **INDEFERIU** o pedido de baixa de débitos, constante no processo em epígrafe. O indeferimento do referido pedido ocorreu por falta de amparo legal na LC 34/05 e alterações vigentes.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....



Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 325, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.633,99 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
205	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	5	3010001	2.647,30
697	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3010001	3.000,00
1306	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3010001	7.000,00
2818	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	5	3010001	14.486,69
2778	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	95	3030001	59.500,00
								TOTAL	86.633,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 326, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAC~OES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2623	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	91	1100000	200,00
2640	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	91	3100000	686.800,00
								TOTAL	687.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 327, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
406	11.02.00	3.390.36.00	12	361	11	2002	1	2200000	11.000,00
								TOTAL	11.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
392	11.01.00	3.1.90.16.00	12	122	11	2002	1	1100000	8.000,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	11.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 329, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
369	07.01.00	3.390.93.00	4	122	7	2002	1	1100000	330.000,00
								TOTAL	330.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	330.000,00
								TOTAL	330.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 329, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2825	16.02.00	3.3.90.31.00	6	181	17	2122	1	1100000	1.420,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	5.000,00
								TOTAL	7.420,00

ANULAC~OES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.420,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	900,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	812	13	2033	1	1100000	100,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	700,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.300,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	7.420,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 331, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.173.000,00 (um milhão, cento e setenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	340.000,00
2704	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	91	1100000	243.000,00
2703	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	91	1100000	590.000,00
								TOTAL	1.173.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1383	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	340.000,00
2816	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	91	1100000	81.000,00
2653	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	91	1100000	60.000,00
2547	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	91	1100000	100.000,00
2824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	91	3100000	50.000,00
2640	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	91	3100000	522.000,00
2546	14.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	91	1100000	20.000,00
								TOTAL	1.173.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 331, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1272	12.01.00	4.9.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	1.749,00
								TOTAL	1.749,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	R\$ 1.749,00
								TOTAL	R\$ 1.749,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 332, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.400,00 (vinte mil quatro mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I - Receita denominada: 1077.072-93/2021 MORADIA DIGNA – Código de aplicação nº 8000031, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	900,00
1705	09.01.02	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	20.000,00
573	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2001	1	1100000	3.500,00
								TOTAL	24.400,00

ANULACÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2826	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	8000031	960.019,00
								TOTAL	960.019,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 333, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	22.000,00
								TOTAL	22.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	22.000,00
								TOTAL	22.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 334, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAC~OES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 335, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
439	11.02.00	3.390.39.00	12	365	11	2002	1	1100000	10.000,00
								TOTAL	10.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	2120000	10.000,00
								TOTAL	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 333, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.390.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	533.900,00
								TOTAL	533.900,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
17	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	2.500,00
1560	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	1100000	11.400,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	520.000,00
								TOTAL	533.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 337, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I - Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL-202241260003-KATIA SASTRE – Código de aplicação nº 8000042, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2903	16.01.00	4.4.90.52.00	6	122	17	1001	5	8000042	55.000,00
								TOTAL	55.000,00

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 5026/2023, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000280/2023	PATRICIA REGINA CORREIA	INDEFERIDO
000281/2023	PATRICIA REGINA CORREIA	INDEFERIDO
000282/2023	ROSELENE DE MORAES OLIVEIRA	INDEFERIDO
000283/2023	OSMIR TAKESHI TAMAZARO ME	INDEFERIDO
024005/2023	MARIA MADALENA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
026720/2023	ALAN DO ESPIRITO SANTO MATOS	INDEFERIDO

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

**Edital 04/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Itapevi, por meio da Comissão Técnica Temporária, no uso de sua competência atribuída pela Resolução nº01/2023, e Legislações correlatas, após a aplicação das Avaliações de Conhecimentos Básicos e Específicos, bem como Avaliação Psicológica, **TORNA PÚBLICO** que:

I - **DIVULGA** a LISTA OFICIAL dos candidatos aptos para concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Itapevi, conforme segue abaixo:

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	STATUS
Andréia Aparecida de Souza Figueiredo	APTA
Cleide Alves Costa	APTA
Cleusa Simão	APTA
Edinaldo José da Silva	APTO
Fabiano Barbosa de Santana	APTO
Hebert de Castro Rosa	APTO
Julio Cesar Ferreira	APTO
Lucineia Fatima da Costa Lima	APTA
Maine Fernanda de Souza Gama	APTA
Sheila Gallego	APTA
Vania Santos Teixeira de Oliveira	APTA

II - **RATIFICA** o comunicado publicado na resolução 08/2023 solicitando o atestado e/ou protocolo de afastamento do candidato que esteja exercendo função ou cargo público, conforme rege o artigo 32 da Lei Municipal nº1912/2008, e suas alterações.

III - **CONVOCA** os candidatos devidamente APTOS constantes do item I deste Edital, para a reunião preparatória no próximo dia **28 de**

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



agosto de 2023, às 18h00, em Itapevi, Secretaria de Desenvolvimento Social, sito à Rua Escolástica Chaluppe, nº154, Centro, Itapevi/SP, onde serão orientados sobre o processo eleitoral.

IV – **DISCIPLINA e PUBLICIZA** a Campanha eleitoral de cada candidato apto para o Processo, conforme orientações constantes no ANEXO I deste Edital.

V – **CONVOCA** os eleitores do município de Itapevi, a participar do processo eleitoral a se realizar no dia 01 de outubro de 2023, domingo, das 09h00 às 17h00, e **ORIENTA** os eleitores sobre o respectivo Processo Eleitoral, conforme ANEXO II deste Edital.

Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi – SP, observadas as normativas em vigor.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA CAMPANHA ELEITORAL

- 1 - Os candidatos aptos a concorrerem à eleição para conselheiro tutelar, mandato 2024/2027, terão até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de Setembro de 2023 para realização de campanha.
- 2 - Toda propaganda será sob a responsabilidade de cada candidato, imputando-lhe responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, oferta de qualquer vantagem em troca de voto e propaganda enganosa.
- 3 - Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura, pichação e afixação de letreiros, outdoor, folders, cartazes ou panfletos em prédios públicos, nas vias públicas, muros, postes, monumentos e paredes de prédios públicos.
- 4 - Será permitida a propaganda em banners, que somente poderão ser afixados dentro de propriedades particulares, mediante autorização escrita do proprietário, vedando-se a sua colocação em

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



bens públicos ou de uso comum.

5 - Será permitida a distribuição de panfletos ou “santinhos”, vedada a distribuição no interior de prédios públicos.

6 - É vedado ao candidato favorecer o transporte de eleitores no dia da votação, por meio de veículos de transporte coletivo, ressalvado o direito de liberdade constitucional individual de ir e vir de cada cidadão, no que se refere a transporte de pessoas de forma social, em veículo de passeio.

7 - Não será permitido no prédio onde se der a votação qualquer tipo de propaganda de candidato (Faixas, Cartazes etc.) não sendo admitida “boca de urna por ação de qualquer cidadão”.

8 - Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

9 - Os casos de conduta irregular de candidatos apurados durante o processo eletivo serão imediatamente comunicados ao Ministério Público para averiguação dos fatos, independente do procedimento investigativo da comissão organizadora.

10 - A decisão tanto da Comissão Organizadora quanto da averiguação realizada pelo Ministério Público deverá ser publicada até 03 (três) dias antes da posse dos novos conselheiros.

11 - Concluído todo o processo, serão empossados os Conselheiros, ainda que pendentes recursos judiciais, sendo que a posse não implica em direito adquirido, quando da pendência de processos, que poderão definir ou não o afastamento do Conselheiro.

ANEXO II DA ELEIÇÃO

A – DO PROCESSO

1 – Ficam convocados os eleitores do município de Itapevi a participarem do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município, por meio de votação a ser realizada no dia **01 de outubro de 2023** pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, no **CEMEB Benvindo Moreira**

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



Nery. Sito a Avenida Pedro Paulino, nº 74, Conjunto Habitacional Setor D Itapevi – SP.

A partir das 17h00, impreterivelmente, os portões serão fechados, sendo considerados aptos apenas os eleitores que estiverem dentro do local de votação e devidamente munidos de senha que serão distribuídas, pela Comissão Técnica Temporária, se necessário.

2 - Para ter acesso aos locais de votação, o munícipe deverá ser eleitor em Itapevi e deverá portar, OBRIGATORIAMENTE, um documento oficial com foto, e preferencialmente também, o título de eleitor.

3 - Não será permitida a participação no pleito eleitoral, do munícipe que não apresentar documento oficial com foto, conforme previsto no item anterior.

4 - A ausência do título de eleitor não implica em negativa de acesso ao pleito, desde que o nome do eleitor conste da Lista fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral de votantes no município de Itapevi e comprovado a identidade por meio do documento com foto.

5 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA Itapevi – SP providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas eletrônicas para votação que ficarão sob responsabilidade de cada presidente de mesa de votação.

6 - Cada eleitor votará em apenas um candidato.

7 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências

- a) Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
- b) Emprego de urna eletrônica que assegure a inviolabilidade do voto;

8 - Cada mesa receptora será composta por um presidente e um mesário. O Presidente da mesa receptora iniciará o processo de votação às 09:00 horas, com a realização do teste emitindo (zerésima), e encerra às 17hs, com a emissão do último Boletim de Urna.

9 - Cada candidato concorrente terá direito a 01(um) fiscal, dentre os votantes, que deverá portar crachá e poderá solicitar do Presidente da Mesa Receptora, o registro na ata de quaisquer irregularidades que identifiquem no processo de escolha.

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



- a) O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.
- b) Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
- c) Caso o Presidente da Mesa de Votação não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Eleitoral para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
- d) Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa de Votação ou de qualquer outro cargo decorrente da eleição.
- e) Os fiscais que atuarem perante as Mesas Receptoras, deverão assinar a ata no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

B - DA APURAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

- 10 - A apuração dos votos ocorrerá no mesmo local de votação, logo em seguida ao fechamento da última seção eleitoral.
- 11 - Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Receptora mais a Comissão Especial.
- 12 - O Presidente da Comissão Especial determinará a abertura da apuração.
- 13 - Na fase de apuração das urnas eleitorais será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial, equipe de apoio que a Comissão Especial previamente determinada, a Presidente do CMDCA e representantes do Ministério Público.
- 14 - Serão considerados eleitos como titular os 05 (cinco) candidatos que obtiveram o maior número de votos e considerados suplentes por ordem de votos recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo empate de votos considera-se eleito o candidato que possuir maior idade.

- 15 - Encerrado os trabalhos de Apuração dos votos, o Presidente da Comissão Especial pronunciará o resultado da apuração, declarará

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, Presidente do CMDCA e representantes do Ministério Público.

16 – Será publicado imediatamente o resultado final da votação, com os nomes dos cinco candidatos eleitos titulares para integrarem o Conselho Tutelar de Itapevi – SP, no período de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro 2027 e o número de votos recebidos por cada um deles.

17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi dará posse aos conselheiros tutelares eleitos **em 10 de Janeiro de 2024** com, local e horário a ser publicado no Diário Oficial Municipal e amplamente divulgado na mídia.

Marco Antonio Moreno

Presidente do CMDCA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Atos Oficiais****Outros atos oficiais****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2023

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Cultura, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para doação, voluntária e gratuita, na forma de pagamento de cachê artístico de espetáculos musicais, além da realização de eventos voltados ao fomento, turismo e empreendedorismo, compreendendo a organização e infraestrutura dos eventos, licenças, direitos autorais, alvarás e qualquer outra documentação e procedimentos necessários para a realização destes. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca, nos termos da legislação vigente, bem como permitirá o uso do espaço público, para exploração da praça de alimentação, instalação de brinquedos e economia criativa.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 18 de Setembro de 2023, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 02/2023
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **14.285/2023** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Redes de Computadores e Tecnologia em Gestão Ambiental**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o Item **"Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 25 de agosto de 2023.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
5	JORDANA DE CARVALHO RIBEIRO	392XXXXXX

*Substituição ao classificado nº 4.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
2	EDUARDA ALVES MARQUES SIMOES	541XXXXXX

*Substituição ao classificado nº 1.

REDES DE COMPUTADORES**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	NAIRA LIZ DE JESUS DOS SANTOS	587XXXXXX
2	STEPHANY MARCIANO DIAS	

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
2	EDISON GONÇALVES DA SILVA	

*Substituição ao classificado nº 1.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 09/2022
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **17087/2022** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Serviço Social**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o Item **"Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 25 de agosto de 2023.**

ESTAGIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
8	NILVA DARCIA PEREIRA	
9	MANOÉLINA BONFIM SANTOS SANTANA	217XXXXXX
10	ROSÂNGELA OLIVEIRA QUEIROZ	

*Substituição aos classificados nº 05, 06 e 07.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Analista Ambiental, Enfermeiro, Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 28, 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 25 de agosto de 2023.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
475	JOSUE RAMOS RIBEIRO	501XXXXX	X
476	ROBSON CRISTIANO DE ARAUJO BARBOSA	321XXXXX	X

*Substituição aos classificados nº 472 e 473.

ANALISTA AMBIENTAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
20	ALESSANDRA ARAUJO COELHO	394XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 19.

ENFERMEIRO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
97	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA	455XXXXX	X
98	JULIANA MOMI CANINI TUTUY	402XXXXXX	

*Substituição ao classificado nº 95 e solicitação Secretaria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
52	KELLE RAYANE RODRIGUES SOARES	625XXXXX	X

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
230	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	451XXXXX	X

*Substituição aos classificados nº 228.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3762/2023 – Provimento do (s) cargo (s) de Condutor de Veículos, Médico - Cirurgião Geral Emergência, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Artes e Professor de Educação Básica II - Inglês.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 28, 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023)**, no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. **Itapevi, 25 de agosto de 2023.**

CONDUTOR DE VEÍCULOS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
11	RAUL RODRIGUES	493XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 3.

MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL EMERGÊNCIA**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	ANDRE LUIZ LOPES MIRANDA	130XXXXX	

*Substituição ao classificado nº 3.

MÉDICO - PSIQUIATRA**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	WILLIAN JAMES DA SILVA BRITO	299XXXXX	

*Substituição ao classificado nº 3.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	MARIA DO CARMO RODRIGUES	181XXXXX	X
2	FERNANDO JOSE DA SILVA SANTOS	385XXXXX	X

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	ROSEMEIRE PAIXAO DA CONCEICAO	326XXXXXX	
2	MARIANE ALVES GABELINI	372XXXXX	X
3	BIANCA CAROLINA FREITAS DE PAULA CAMPOS	538XXXXX	X
4	THAINA CAROLINE LOPES	451XXXXX	X
5	KARINE DE SOUZA CARNEIRO	365XXXXX	X

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	SOLANGE VALENTIM PERES DA SILVA	847XXXX	X
2	GUILHERME DELFINO PEREIRA	372XXXXXX	
4	BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA FERNANDES	39141583	X
5	RAFAEL SAFFIOTTI	296XXXXX	X
6	CAMILA APARECIDA DE ALMEIDA LAMBERTE	492XXXXXX	
7	LUANA SANTIAGO MATOS	349XXXXX	X
8	RONNY MIGLIAVACCA REGIS	206XXXXX	X
9	MELISSA CELIA MORAIS DOS SANTOS SCHULTZ	650XXXXX	X
10	JHENIFFER FANDA SOUZA DE JESUS TORSANI	360XXXXX	X
11	LARISSA GUELMAN	256XXXXX	0
12	IARA LIGIA NUNES VIEIRA MOREIRA	415XXXXX	X
13	DANIELA LEITE NUNES	450XXXXX	X
14	SILVANA FERREIRA JANUARIO	482XXXXX	X
15	DANILO TINTI CARDOSO	427XXXXX	X
16	LINDACI JOSEFA ZEFERINO	265XXXXX	X
17	MAGDA PEREIRA	424XXXXX	X
18	MARIANA DE SOUZA MARCOS	533XXXXXX	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	ELISANDRA BORGES DOS SANTOS	430XXXXX	X

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	EMERSON MELONIO DOS SANTOS	485XXXXX	X

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	BRENO LOESTER COGO	255XXXXX	X
3	VANUSA PIRES DINIZ BORGES	265XXXXXX	
4	GIOVANNI AUGUSTO DE SOUZA	388XXXXX	X

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - 24/08/2023

COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDREA DE ABREU VIEIRA	256420294	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	8/24/2023	365 DIAS
2	CILENE BARBOSA SANCHES COUTINHO	415586215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	9/14/2023	180 DIAS
3	DANIELA DE OLIVEIRA PRADO	250200478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	8/24/2023	365 DIAS
4	EZEQUIEL DE MELO CAVALCANTI	27481304X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	8/30/2023	60 DIAS
5	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	440372148	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	9/5/2023	47 DIAS
6	IGOR RAFAEL ANTONUZZI	273812026	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	8/28/2023	90 DIAS
7	LUIS MARCOS CARRIJO JUNIOR	281365921	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	9/21/2023	180 DIAS
8	LUIZ CARLOS VALINO PESSOA	7153399	FISCAL - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	9/16/2023	180 DIAS
9	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	226268755	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	8/16/2023	91 DIAS
10	OSIAS DA CUNHA RODRIGUES	141310807	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	8/25/2023	42 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 31 de Agosto de 2023 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	AURELIO MARQUES DE CARVALHO GODINHO	278748648	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	9:00
2	CLEOMARA DA SILVA	426583097	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9:00
3	DENER ROCHA DE SOUZA	368575196	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	9:00
4	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	345812086	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9:10
5	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA ARAUJO	582745068	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9:10
6	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	252547901	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9:10
7	LINDSAY KATTY DOS SANTOS MINEIRO	454684915	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9:10
8	MARIA EMILIA DIAS FERREIRA BRANDAO KOLLE	349310907	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	9:20
9	MARIA FLAVIA OLIVEIRA PEQUENO TODUCZ	296129161	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9:20
10	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	18630965X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9:20
11	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9:30
12	MAURICIO FARIAS TEIXEIRA	327240428	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	9:30
13	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	249073158	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9:30
14	SOLANGE CRISTINA MOREIRA	323037732	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	9:30

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Itapevi, RETIFICA a PUBLICAÇÃO de 17/08/2023, edição nº 1194, do Diário Oficial de Itapevi, referente à Comissão de Junta Médica, conforme segue:

JUNTA MÉDICA - 17/08/2023

COMPARECEU EM JUNTA MÉDICA

ONDE SE LÊ:

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ELISANGELA FRANCA MACHADO	286663764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	8/15/2023	32 DIAS

COMPARECEU EM JUNTA MÉDICA

LEIA-SE:

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ELISANGELA CASSIA MARINHO	292372656	TECNICO EM SAUDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FAVORAVEL AO AFASTAMENTO	8/15/2023	32 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Paula Pezzoni, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasegawa, Renata Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Jonas Felipe Francisco, Claudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi